



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

57

CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Rua Visconde de Taunay, 950 – Ronda – CEP – 84051-000 – Ponta Grossa – Paraná – 042-3220-1000 Ramal 1310

ACORDÃO Nº 011/2019

Recorrente: EXA AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL E MAQUINAS LTDA – 011/2019

Relator: Juliano Kobellache

EMENTA

ISS. Revisão de valores retidos.

RELATÓRIO

A autuação versa sobre a cobrança de ISS pelo município de Ponta Grossa, sobre os serviços prestados pela recorrente nos anos de 2014 (R\$ 997,93 – novecentos e noventa e sete reais e noventa e três centavos), 2015 (R\$ 1.012,79 – hum mil e doze reais e setenta e nove centavos) e 2016 (R\$ 1.657,58 – hum mil seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e oito centavos), onde a recorrente alega e comprova a retenção dos valores, pelas empresas tomadoras desses serviços.

VOTO DO RELATOR

Analisando-se os relatórios e as alegações da recorrente, bem como do agente fiscal com base na legislação, os serviços prestados onde é concebida a retenção, já foram consideradas e excluídas na revisão que resultou em nova notificação de lançamento sob número 1045/2019.

Diante do exposto e do conflito de exposições, ambas merecedoras de nossa atenção, respeitosamente a ambas as partes, concluo pela admissão do entendimento do agente fiscal, uma vez que os serviços prestados que restaram na notificação ora citada não constam na relação de serviços que estão sujeitos a referida retenção no município onde o serviço fora prestado, restando a recorrente buscar ao(s) município(s) onde foram retidos tais valores o seu pedido de restituição.

Ponta Grossa, 13 de junho de 2019.

Juliano Kobellache - Relator

Claudio Grokoviski - Presidente

José Italo Bucht
contador.

Recd/00 BM
02/10/2019